



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1- PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PE.

APRESENTAÇÃO:

O PRESENTE PROJETO TEM COMO FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A INICIATIVA VISA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPORCIONANDO À POPULAÇÃO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, MODERNA E FUNCIONAL, QUE POSSIBILITE MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO, ACOLHIMENTO E RESOLUTIVIDADE NOS ATENDIMENTOS.

A NOVA UNIDADE SERÁ PLANEJADA E EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESSA FORMA, A IMPLANTAÇÃO DA UBS – PORTE 1 REPRESENTA UM IMPORTANTE INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE, O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E A PROMOÇÃO DE UM ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO E QUALIFICADO À POPULAÇÃO.



IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1- PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PE.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE: 10.800.021/0001-45

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Rua Vidal de Negreiros nº 43, centro Bom Conselho-PE

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME: ANA NERY RABELO DOS SANTOS

FUNÇÃO: Secretária

ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros nº 43, centro Bom Conselho-PE

TELEFONE: (81) 99501-3419

E-MAIL: saude@bomconselho.pe.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Thiago Nogueira de Vasconcelos

FUNÇÃO: Fiscal de Contratos

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros nº 43, centro Bom Conselho-PE.

E-MAIL: infraestrutura@bomconselho.pe.gov.br



FALHA DE REFERÊNCIA

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE

LOCAL DA OBRA: MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

NOME DO PROJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1.

BOM CONSELHO-PE. localizada no município de **Bom Conselho – PE**

VALOR TOTAL: R\$ 2.122.557,70 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO – CONFERÊNCIA

- I. PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO;
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- III. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) e/ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT);
- IV. INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA;
- V. ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- VI. MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- VII. COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
- VIII. BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI);
- IX. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- X. MAPAS OU CROQUIS;
- XI. PROJETOS: (PLANTAS);
- XII. MAPA DE RISCO;
- XIII. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).
- XIV. LAUDO DE SONDAGEM
- XV TOPOGRAFIA



1.0 INTRODUÇÃO:

O presente projeto tem como finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Bom Conselho/PE, ampliando a capacidade de oferta e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A iniciativa busca atender à necessidade de expansão da rede municipal de saúde, garantindo uma estrutura física adequada, moderna e funcional, capaz de comportar as atividades das equipes de Saúde da Família e demais profissionais, com foco no acolhimento, na prevenção, no diagnóstico e no acompanhamento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A unidade será executada em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente, assegurando padrões de acessibilidade, segurança, salubridade e eficiência operacional.

Dessa forma, a construção da UBS – Porte 1 representa uma ação estratégica de investimento em infraestrutura de saúde pública, contribuindo para a melhoria dos indicadores sanitários do município e para a consolidação de um modelo de atenção mais humanizado, eficiente e resolutivo.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA OBRA:

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, justifica-se pela necessidade de fortalecimento e expansão da Atenção Primária à Saúde, que constitui a principal estratégia de organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e o primeiro nível de contato da população com os serviços públicos de saúde.

O crescimento da demanda por atendimentos no município, associado à necessidade de ampliação da cobertura assistencial e à melhoria da resolutividade dos serviços, evidencia a importância de investimentos em infraestrutura adequada. A capacidade instalada atual da rede municipal pode não ser suficiente para absorver de forma plena e eficiente a demanda existente, o que gera sobrecarga nas unidades, filas de espera e dificuldades de acesso oportuno aos serviços de saúde.

Nesse contexto, a implantação de uma nova UBS – Porte 1 se apresenta como solução estruturante, voltada à ampliação da oferta de serviços essenciais e à reorganização do fluxo de atendimento no território. A unidade permitirá maior proximidade entre os serviços de saúde e a população, favorecendo o acesso contínuo, o acompanhamento longitudinal dos usuários e o



fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de condições de saúde.

A nova estrutura possibilitará a ampliação de serviços como consultas médicas e de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura, imunização, atendimento a doenças crônicas, procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade e ações de educação em saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e para a melhoria dos indicadores sanitários do município.

Além do impacto assistencial, a obra também se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde, proporcionando um ambiente físico adequado, seguro, acessível e funcional, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente. A qualificação da infraestrutura impacta diretamente na eficiência dos processos de trabalho e na qualidade do atendimento prestado à população.

Sob a perspectiva social, a construção da UBS representa um importante investimento público, voltado à redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social. A presença de uma unidade estruturada contribui para o fortalecimento da rede de atenção e para a ampliação da capacidade de resposta do sistema municipal.

Dessa forma, a presente obra se justifica como medida essencial, estratégica e de interesse público, voltada ao fortalecimento da política municipal de saúde, à ampliação da cobertura assistencial e à promoção de um atendimento mais humanizado, eficiente e resolutivo à população de Bom Conselho/PE.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1.

Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como obras comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolvem técnicas rotineiras e de domínio geral no setor da construção civil, não requerendo soluções inovadoras ou métodos complexos.



Neste documento estão descritas as condições, especificações técnicas, normas legais e parâmetros necessários à adequada execução dos serviços. Em caso de divergência entre os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, deverão prevalecer as composições da planilha orçamentária até que sejam realizados os ajustes necessários mediante autorização da fiscalização contratual, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho. Ficam estabelecidos, neste Termo de Referência, os prazos máximos a serem obedecidos para a conclusão dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Participação de Consórcios:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências previstas no edital.

2. Participação de Pessoa Física:

Não poderá participar da licitação pessoas físicas diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3. Participação de Cooperativa:

Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:



- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste *Projeto* e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente *Projeto*, ficará a cargo do CONTRATANTE;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimo de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente *Projeto*, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este *Projeto Básico*;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária, deverá ser pago de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetivamente pagos;
- i) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.
- j) A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Considerações Gerais

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando



existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

Deverá ser entregue à fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico assinado pelo Responsável Técnico da contratada com ART ou RRT, e em meio digital, o “as built” com todas as modificações que forem realizadas nos projetos ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado.

Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros, matriz de riscos, seguros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos equivalentes aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou equivalência, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.



Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

O Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

Canteiro de obras:

Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra.

A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE.



Medidas de segurança:

A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, **que a empresa:**

Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste *Projeto* e nas Leis 14.133/21, e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste *Projeto*;

Visitou o local onde será executado o serviço e tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão realizados os serviços;

Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez)** dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa;

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da empresa, emitida pelo CREA.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/PE na forma da Resolução



CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997.

- Capacitação Técnico Operacional: comprovação de aptidão do profissional que está vinculado a empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do projeto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto do presente projeto.

c) Comprovação pela empresa de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do projeto, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

d) Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da empresa, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente projeto.

d) Os profissionais indicados pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.2 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

6.2.1. Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL:

6.2.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

6.2.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de



prestação de serviços (**registrado no CREA**) ou da carteira profissional, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

6.2.3. Comprovação de aptidão técnica operacional da licitante, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula N° 263 TCU, que prevê que “*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes*”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

92461	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	145,00
103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	356,00
101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	805,00
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	278,00

6.2.4. Da qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL:



6.2.5 Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 5.2.1**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

6.2.6. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

92461	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

7.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia, fiança bancária, título da dívida pública ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

7.2 A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa



licitante, um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.3 Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

8.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

8.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

8.4 Decorrido o prazo estabelecido no item 17.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

8.5 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante:

8.5.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

8.5.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

8.5.3 Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;

8.5.4 AS BUILT aprovadas pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.



- 8.6 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.
- 8.7 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 8.8 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste *Projeto Básico*, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou sub-contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Convite;
 - f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, capacete, mascara, luvas, etc.;



g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato (Prefeitura de Bom Conselho) os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;

5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;

6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 125*, da *Lei n.º 14.133/21* e posteriores alterações.

9.2 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste projeto, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, objeto deste Projeto, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;



- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

10.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

10.3 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

11.0 DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

11.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.



- 11.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.
- 11.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
- 11.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
- 11.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 11.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
- 11.8 Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final

12.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

12.1 Os serviços deste Projeto terão prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº. 14.133/21 e posteriores alterações.



13.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

13.1 O valor global máximo admitido para os serviços é de R\$ **2.122.557,70** (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). valor este estimado com base na Planilha Orçamento anexa a este documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SINAPI (07/2025), EMOP (07/202), CPOS/CDHU, SBC (08/2025), ORSE (06/2025), IOPEs (05/2025), SIURB (01/2025), PRÓPRIO.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto, são provenientes de recursos Federais e próprios, constantes no Orçamento Geral do Município de Bom Conselho/PE

15.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

15.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

15.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



15.6 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE, Cópias da folha de pagamento e seus respectivos recolhimentos.

16.0 DA MUTAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O Art. 104, da Lei 14.133/21, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/21;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.0 DOS REAJUSTES

17.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} * V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras conforme Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência;



$I0$ = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras conforme Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência;

V = Valor do item da planilha.

17.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17.3 Para as hipóteses de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, será adotado o previsto no Art. 136, da Lei 14.133/21. O TCU sugere que se deve adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

18.0 DAS INFORMAÇÕES

18.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Itamar Luiz Ramos Junior,
Engenheiro Civil - CREA PE 40.983